



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 761/99

### DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

**“Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da entidade que especifica”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o GIAPE – “Grupo de Integração e Apoio à Pessoa Especial” – C.N.P.J. nº 02.793.658/0001-23, sediada, provisoriamente, na Rua Henriqueta Piovesan Toricelli, 52, Jardim do Limão, Pinhalzinho (SP).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de outubro de 1999.

  
**Elisângela C. Cardoso**  
Secretária

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal